

NOME: ISADORA DE FREITAS LUVIZOTO

TÍTULO: A COMPETÊNCIA DO MUNICÍPIO NA TUTELA DO MEIO AMBIENTE

AUTORES: ANDRÉ SEROTINI , ISADORA DE FREITAS LUVIZOTO, ISADORA DE FREITAS LUVIZOTO, ANDRÉ SEROTINI

AGÊNCIA FINANCIADORA (se houver): PApq/UEMG

PALAVRA CHAVE: DESCENTRALIZAÇÃO AMBIENTAL, COMPETÊNCIAS MUNICIPAIS, LICENCIAMENTO MUNICIPAL

RESUMO

Reserva-se a essa pesquisa o aprofundamento das competências ambientais dos Entes Federativos, com foco na atuação legislativa municipal sobre a matéria ambiental.

Busca-se elucidar a descentralização das competências ambientais proposta pela Lei Complementar 140/2011, em especial aquelas que atinentes ao ente federativo municipal, previsto no art. 9º, do referido instrumento.

O método de abordagem teórica é dedutivo, ou seja, utiliza do raciocínio lógico e da dedução para posterior conclusão a respeito de determinado assunto. Obedece a praxe desta atividade a busca em redes e plataformas de periódicos especializados sobre as pesquisas já desenvolvidas sobre a temática proposta, bem como o levantamento bibliográfico sobre os principais aspectos do licenciamento ambiental trazidos pelos teóricos do direito ambiental, bem como através de normativas emanadas pelos órgãos ambientais, como o CONAMA. Fez-se também análise de decisões judiciais, em especial, as recorrentes em nível Estadual e Federal, caracterizando a então pesquisa jurisprudencial que permite, através de determinado estudo, entender os principais problemas relacionados à temática proposta.

Como resultado, visualizou-se a importância da descentralização constitucional que trouxe posterior municipalização. É importante salientar que, em aspectos gerais, tem-se maior controle ambiental com a descentralização antes exposta.

Viu-se também os problemas advindos da municipalização. Merece destaque a carência atual na capacitação da secretaria de meio ambiente municipal, pois é sabido que a falta de recursos do Município torna difícil a contratação de bons profissionais, especialmente em redutos mais distantes.

É relevante também destacar a importância do licenciamento ambiental pela garantia do controle sobre as atividades humanas que interferem nas condições ambientais. Isso tudo é devido ao caráter preventivo em matéria de Direito Ambiental que busca evitar a ocorrência de danos ambientais